

	impugnação de lançamento ou revisão de ofício que implique retificação ou cancelamento de lançamento referente ao IPTU.
Auditor-Fiscal Tributário Municipal da Divisão de Julgamento	I - até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no caso de impugnação de lançamento ou revisão de ofício que implique retificação ou cancelamento de: a) lançamento referente a tributos administrados pela Secretaria, exceto IPTU; b) AINF, lavrado por meio do Sefisc; II - até o equivalente ao maior valor do Grupo C, no caso de impugnação de lançamento ou revisão de ofício que implique retificação ou cancelamento de lançamento referente ao IPTU.